



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2010/03/29

ACTA N.º 7/2010

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira; -----
- Roberto Carlos de Moraes Afonso; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia Carvalho de Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Catorze horas e quarenta minutos. -----

Hora de encerramento: Dezassete horas. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 - Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 – Resumo diário de tesouraria. -----

6 – Obras Particulares: -----

6.1 – Isidro Henrique Rodrigues – Ervedosa – Pedido de Informação Prévia; -----

6.2 – Maria Luísa Dias Silva – Rebordelo – Aprovação de Projectos de Especialidades; -----

6.3 – Francisco Manuel Gomes – Alvaredos – Aprovação de Projecto de Arquitectura; -----

6.4 – Luís Manuel Alves – Ervedosa – Aprovação de Projecto de Arquitectura; -----

6.5 – Luís Augusto Carrera – Vinhais – Aprovação de Projecto de Arquitectura; ---

6.6 – Adelino Luís da Costa Coelho – Vinhais - Aprovação de Projecto de Arquitectura. -----

7 – Obras Públicas: -----

7.1 – Circular Interna de Vinhais – Troço I – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra; -----

7.2 – Melhoramento da Rede Viária Municipal – Pavimentação na Zona Oeste do Concelho - Aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra; -----

7.3 - Melhoramento da Rede Viária Municipal – Pavimentação em Várias Freguesias - Aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra; -----



7.4 - Parque Biológico de Vinhais – Plano de Emergência do Parque Biológico de Vinhais; -----

7.5 – Aquisição de Serviços de Exploração e Manutenção dos Sistemas de Tratamento de Água Residuais do Concelho de Vinhais – Aprovação de Caderno de Encargos e Programa de Concurso; -----

7.6 – Instalação De Painéis Solares Nas Piscinas Cobertas – Adjudicação. -----

8 – Apoios: -----

8.1 – Freguesia de Curopos; -----

8.2 - Freguesia de Celas; -----

8.3 – Freguesia de Rebordelo; -----

8.4 – Freguesia de Edral; -----

8.5 – Fábrica da Igreja de São Bartolomeu de Nuzedo de Baixo. -----

9 – Pessoal: -----

9.1 – Abertura de Procedimento. -----

10 – Protocolo de Cooperação – Município de Vinhais e Chrysalis. -----

11 – Rodonorte – Circuitos Ervedosa – Vinhais e Moimenta -Vinhais. -----

12 – Colégio Torre de Dona Chama - Protocolo – Estágios. -----

13 – Empréstimo 2.125.000,00 €- Aprovação de Clausulas Contratuais. -----

14 – Período Reservado ao Público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para dizer que recentemente tinha sido nomeada a Direcção Concelhia da Cruz Vermelha. Neste seguimento questionou o Senhor Presidente da Câmara, se anteriormente já existia



alguma direcção, e em caso afirmativo, se alguma vez tinham solicitado, à Câmara Municipal, a cedência de instalações. -----

Continuou a dizer que, tinha solicitado, havia já algum tempo, a apresentação dos balancetes das contas referentes à época desportiva de dois mil e oito/dois mil e nove do Futebol Clube de Vinhais e da Associação Cultural e Desportiva de Rebordelo, e os mesmos ainda não tinham sido apresentados, possivelmente estavam à espera que se esquecesse do pedido. -----

Relativamente à primeira questão, o Senhor Presidente da Câmara esclareceu este Senhor Vereador que, aquando do seu primeiro mandato, tinha sido contactado, informalmente, pelo Senhor José Augusto Pinheiro, que informou que era o responsável da Delegação Concelhia da Cruz Vermelha, mas que pretendia abandonar a Direcção uma vez que não reunia as condições necessárias. Tinha-o informado que, contactasse o seu chefe de Gabinete e lhes expressasse o assunto, mas ele não lhe tinha solicitado a cedência de instalações, já que se encontravam alojados em instalações da Santa Casa da Misericórdia de Vinhais. -----

Solicitou então a palavra, o Senhor Vereador Luís dos Santos Fernandes, que esclareceu que tinha sido contactado pelo Senhor José Augusto Pinheiro, que lhe transmitiu que pretendia deixar a Direcção Concelhia da Cruz Vermelha, dado não reunir as condições necessárias, mas não tinha solicitado a cedência das instalações, por parte da Câmara Municipal. -----

No tocante à segunda questão apresentada pelo Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário da reunião, informação sobre as diligências efectuadas, para o cumprimento da solicitação do Senhor Vereador, o qual respondeu que tinha sido oficiado às duas Associações a apresentação dos documentos pedidos. -----

Neste seguimento foi decidido officiar novamente às instituições em causa para apresentarem os documentos pedidos, informando-as que em caso da não apresentação, poder-se-à equacionar a hipótese do cancelamento das transferências monetárias. -----



Seguidamente, informou este Órgão que no seguimento do que tinha sido deliberado, em sede da reunião, tinha adquirido o quadro alusivo ao dia dos diabos, pelo montante de cinco mil e duzentos euros (5.200,00 €). -----

Continuou a usar da palavra para dar conhecimento aos Senhores Vereadores, que tinha sido recebida uma notificação do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, onde informa que foram objecto de despacho de arquivamento os Autos do Processo Administrativo n.º 57/2007, e que tinha apensos os autos do PA n.º 35/2009. -----

Disse que o processo tinha tido início com uma participação subscrita pelos Senhores Manuel António Gonçalves, António Frias Vieira, Maria Inês Dias, Vereadores eleitos nas listas do Partido Social Democrata no anterior mandato e pelo actual Vereador Carlos Alberto Matias Costa. A participação referia-se à construção de um edifício levado a efeito pela firma Apolónia – Sociedade de Construções, Ld.^a, na Avenida Padre Firmino Augusto Martins. -----

Os Autos apensos referiam-se a três participações da IGAL, relacionadas com o processo 77/99 em nome de António Aníbal Martins, com o processo n.º 11/2001 em nome de António Aníbal Martins Investimentos Imobiliários, Ld.^a, e com o loteamento levado a efeito pelos herdeiros de Júlio Santos Veloso de Albuquerque no seguimento da cedência do terreno para construção do Centro de Saúde. -----

ORDEM DO DIA

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, motivada por não ter estado presente na reunião em causa. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----



4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. ----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de vinte e seis de Março, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....280.819,99 €
Em dotações Não Orçamentais.....636.397,38 €

6 – OBRAS PARTICULARES: -----

6.1 – ISIDRO HENRIQUE RODRIGUES – ERVEDOSA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi presente, um pedido de informação prévia, subscrita por Isidro Henrique Rodrigues, relativamente à construção de uma moradia, a levar a efeito na povoação de Ervedosa. ----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----

1. Pretende o requerente edificar uma habitação com 3 pisos na aldeia de Ervedosa;
2. Da análise dos extractos das plantas de condicionantes e planta de ordenamento do PDM verifica-se que o local não pertence a áreas de REN, RAN ou “Espaços Naturais”; -----
3. Encontra-se dentro do perímetro do aglomerado urbano e já se encontra dotado de infra-estruturas; -----



4. O vizinho que confina com este prédio apresentou pedido de licença para construção de uma habitação unifamiliar; -----
5. Assim e dos elementos presentes cumpre-me informar que não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado (aprovação de viabilidade de edificação) desde que: -----
 - a) O presente “projecto” seja reformulado atendendo às distâncias mínimas a cumprir nos termos do RGEU (distancia de janela de cozinha ao limite de propriedade é inferior a 3m); -----
 - b) A implantação da nova habitação deverá alinhar com a contígua (consultar projecto processo n.º 7/2010).”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e emitir parecer favorável. -----

6.2 – MARIA LUÍSA DIAS SILVA – REBORDELO – APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projectos de especialidades, referente à construção de uma moradia que a Senhora Maria Luísa Dias Silva, pretende levar a efeito na povoação de Rebordelelo. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades presentes. -----

6.3 – FRANCISCO MANUEL GOMES – ALVAREDOS – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto de arquitectura referente à reconstrução de uma moradia que o Senhor Francisco Manuel Gomes, pretende levar a efeito na povoação de Alvaredos. ----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----



“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

O projecto presente para apreciação localiza-se numa zona consolidada da aldeia e freguesia de Alvaredos. -----

Segundo extracto da planta de ordenamento do PDM o local em questão encontra-se classificado como “Espaço Urbano”. -----

Pretensão -----

Pretende o requerente reconstruir uma habitação na aldeia de Alvaredos. Propõe a manutenção parcial da fachada pelo que a operação em questão encontra-se sujeita a licença administrativa. -----

Mantém o número de pisos e a cerca. -----

O técnico autor do projecto não fez prova da validade da sua inscrição em Ordem ou Associação de carácter profissional. -----

Conclusão -----

Face ao exposto cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização- tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpr**e. -----

Este tipo de operações urbanísticas é dispensado da apresentação de projecto de especialidade SCIE, o qual é substituído por uma ficha de segurança por cada utilização-tipo, conforme modelos aprovados pela ANPC, com o conteúdo descrito no anexo V do DL n.º 220/2008 (artigo 17.º do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro). -----

Essa mesma ficha já se encontra apensa ao projecto. -----



Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável condicionado à prova da inscrição válida do técnico autor do projecto em Ordem ou Associação de carácter profissional.**-----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- c) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- d) Projecto de águas pluviais; -----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projecto acústico; -----
- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar o projecto de arquitectura, condicionado à prova da inscrição válida do técnico autor do projecto em Ordem ou Associação de Carácter Profissional. -----

6.4 – LUÍS MANUEL ALVES – ERVEDOSA – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto de arquitectura referente à recuperação de um edifício para estabelecimento de hospedagem – alojamento local, que o Senhor Luís Manuel Alves, pretende levar a efeito no lugar da Quinta da Barca em Ervedosa, o qual vinha acompanhado de parecer emitido pela chefe da Divisão de Urbanismo, arquitecta Susana Maria Pinto Martins, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----



A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----

1 – Pretende o requerente recuperar e ampliar um edifício existente para estabelecimento de hospedagem – alojamento local (empreendimento turístico) na Quinta da Barca, Ervedosa; -----

2 – Esta quinta confronta com o rio Tuela e conseqüentemente com todas as condicionantes decorrentes desse facto, nomeadamente: -----

a) Áreas de REN: Zonas ameaçadas por cheias e áreas com risco de erosão; -----

b) “Espaços non aedificandi”: Espaços Naturais (interdição de edificação); -----

3 – Da análise da planta de ordenamento e condicionantes, verifica-se que o local em questão se encontra em zona de REN, com as categorias descritas no ponto anterior;

4 – No local existe uma construção com 270m² (licença de utilização n.º 5/99), encontrando-se o prédio (quinta) em áreas da REN (como já foi referido) e “Espaços Naturais”; -----

5 – Do processo consta levantamento da construção existente e plantas comparativas nomeadamente com proposta de adaptação, ou como chamam recuperação do existente (vermelhos e amarelos); -----

6 – Verifica-se na planta da edificação proposta que não propõe o aumento de área de construção do edifício; -----

7 – No entanto devo referir que o regime da REN permite a recuperação das edificações existentes desde que não seja ocupada nova área de REN; -----

8 – Relativamente aos Espaços Naturais a questão é idêntica, ou seja, o RPDM não impede a recuperação das estruturas edificadas existentes, mediante a apresentação de projecto específico; -----

9 – E entenda-se por “Obras de Recuperação” – obras que visam adequar, melhorar ou eventualmente adaptar a novos usos as condições de desempenho funcional de um edifício, admitindo a reorganização do espaço interior, mantendo o esquema estrutural básico e o aspecto exterior original; -----

10 – As entidades externas com competências na matéria emitiram parecer favorável (ANPC solicita projecto de segurança contra risco de incêndios); -----

11 - Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado à não edificação do espaço envolvente à unidade de turismo (nomeadamente edificação civil de arranjos exteriores); -----



12 - Devem ser remetidas cópias dos pareceres externos ao requerente para conhecimento. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;
- b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- c) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- d) Projecto de águas pluviais; -----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projecto acústico; -----
- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios; -----
- i) Projecto de segurança contra risco de incêndios.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico transcrito e aprovar o projecto de arquitectura. -----

6.5 – LUÍS AUGUSTO CARRERA – VINHAIS – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto de arquitectura referente à legalização de alterações introduzidas em obra, referente ao prédio que o Senhor Luís Augusto Carrera, levou a efeito no Bairro Dr. Machado em Vinhais. -----

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Urbanismo, arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----



A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----

1. Pretende o requerente regularizar as alterações introduzidas em obra; -----
2. Para tal apresentou aditamento tendo o mesmo sido remetido para pareceres externos com resolução favorável; -----
3. Relativamente à certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos cumpre-me informar que a área descrita é inferior à objecto da intervenção e não confronta em nenhum dos seus lados com rua pública; -----
4. No entanto essa mesma construção já ocupava a área de implantação actual e foi edificada legalmente; -----
5. À data da sua construção não era exigida a certidão predial relativa ao prédio; ---
6. Há deferimento do pedido de licença de construção em 18/12/1987 e nos termos em que vinha pedido nada se diz do terreno onde ia ser construído; -----
7. É apresentado o aditamento em 13 de Outubro de 2009. Lógico se torna averiguar se a construção está conforme o aditamento e se obedece às regras técnicas de construção; -----
8. Nunca se tendo levantado antes o problema do terreno onde foi construído o prédio não tem sentido levanta-lo agora, sendo certo que o D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro não tem, quanto a esse ponto eficácia retroactiva. É verdade no entanto que o prédio se encontra descrito mas com área inferior à necessária e sem que confronte com via pública; -----
9. Porque não se deve aplicar normas com efeitos retroactivos, sou de parecer que se analise o projecto, e que seja notificado requerente para corrigir a área do prédio e respectivas confrontações; -----
10. Face ao exposto proponho a emissão de parecer favorável à correcção da descrição predial do prédio; -----
11. Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----
 - a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;



- b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- c) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- d) Projecto de águas pluviais;-----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projecto acústico; -----
- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios; -----
- i) Certidão predial corrigida.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o projecto de arquitectura e notificar o requerente para proceder à correcção da descrição predial do prédio. -----

6.6 – ADELINO LUÍS DA COSTA COELHO – VINHAIS - APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia. -----

7 – OBRAS PÚBLICAS: -----

7.1 – CIRCULAR INTERNA DE VINHAIS – TROÇO I – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----

Foi presente o plano de segurança e saúde em obra, referente à empreitada “Circular Interna de Vinhais – Troço I”, o qual vinha acompanhado de parecer favorável da Divisão de Obras e Equipamento. -----

Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o Plano de Segurança e Saúde em obra referente à empreitada de “Circular Interna de Vinhais – Troço I.” -----



7.2 – MELHORAMENTO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – PAVIMENTAÇÃO NA ZONA OESTE DO CONCELHO - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----

Foi presente o plano de segurança e saúde em obra, referente à empreitada “Melhoramento da rede Viária Municipal – Pavimentação na zona oeste do Concelho”, o qual vinha acompanhado de parecer favorável da Divisão de Obras e Equipamento. -----

Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o Plano de Segurança e Saúde em obra referente à empreitada de “Melhoramento da rede Viária Municipal – Pavimentação na zona oeste do Concelho”.-----

7.3 - MELHORAMENTO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – PAVIMENTAÇÃO EM VÁRIAS FREGUESIAS - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----

Foi presente o plano de segurança e saúde em obra, referente à empreitada “Melhoramento da rede Viária Municipal – Pavimentação em várias freguesias do concelho”, o qual vinha acompanhado de parecer favorável da Divisão de Obras e Equipamento. -----

Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o Plano de Segurança e Saúde em obra referente à empreitada de “Melhoramento da rede Viária Municipal – Pavimentação em várias freguesias do concelho”.-----

7.4 - PARQUE BIOLÓGICO DE VINHAIS – PLANO DE EMERGÊNCIA DO PARQUE BIOLÓGICO DE VINHAIS. -----

Foi presente para aprovação o Plano de Emergência do Parque Biológico de Vinhais, elaborado pelos serviços municipais da Protecção Civil. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o Plano de Emergência do Parque Biológico de Vinhais. -----



7.5 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA RESIDUAIS DO CONCELHO DE VINHAIS – APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO. -----

Foi presente o caderno de encargos e programa de concurso, referente ao procedimento para “Aquisição de Serviços de Exploração e Manutenção dos Sistemas de Tratamento de Água e Águas Residuais no Concelho de Vinhais, elaborados pela Divisão de Ambiente, deste Município. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o caderno de encargos e programa de concurso referente ao procedimento para “Aquisição de Serviços de Exploração e Manutenção dos Sistemas de Tratamento de Água e Águas Residuais no Concelho de Vinhais.”, e iniciar o procedimento, por concurso público internacional, nos termos dos artigos n.ºs 130.º e 131.º, do Código dos Contratos Públicos. -----

Foi ainda deliberado, por unanimidade e em minuta, nomear para júri de acompanhamento os membros seguintes: -----

Membros efectivos: -----

- Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, chefe da Divisão de Ambiente, que preside; -----
- Carla Magalhães Rio, técnica superior; -----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica. -----

Membros suplentes: -----

- Silvina da Ascensão Pires Martins Canteiro, assistente técnica; -----
- Vítor Jorge Ferreira Morais, assistente técnico. -----

7.6 – INSTALAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES NAS PISCINAS COBERTAS – ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, referente a “Instalação de Painéis Solares nas Piscinas Cobertas”, do teor seguinte: -----

“1. Designação e regime da empreitada -----



O Concurso por Ajuste Directo referente à execução da empreitada de “Instalação de Painéis Solares nas Piscinas Descobertas” foi aberto ao abrigo do Código de Contratos Públicos, com preço base de **96.000,00 €** (Noventa e seis mil euros), mais IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de **2** (dois) meses. -----

2. Relatório preliminar e audiência prévia dos concorrentes -----

Após elaboração do relatório preliminar anexo e que faz parte integrante do presente relatório final, o júri procedeu à audiência prévia dos interessados nos termos do n.º 1 do artigo 123.º do Código de Contratos Públicos. -----

Ponderação das observações dos concorrentes efectuadas ao abrigo da audiência prévia: -----

2.1 – É acusada a recepção das observações apresentadas pelo concorrente n.º 1 – ENERGLOBO, Energias Limpas Lda (fls 259 a 275 do processo), expostas em 3 pontos e referindo na parte final “...ficamos a aguardar esclarecimentos na sequência da necessária revisão do procedimento, pelo descrito na presente comunicação.” -----

Cumpra a este júri ponderar as observações apresentadas nos pontos 2 a), 2 b) e 3: -----

a) Relativamente aos pontos 2 a) e 3 foi solicitado parecer jurídico que se anexa (fls 276 e 277 do processo), sendo o mesmo desfavorável em relação à pretensão do concorrente. -----

Este júri concorda com o referido parecer jurídico, o qual também corresponde à intenção deste júri manifestada no relatório preliminar. -----

Deliberou este júri manter o teor das conclusões do relatório preliminar e propor a exclusão do concorrente ENERGLOBO - Energias Limpas Lda, porque, **apresentou um prazo diferente do prazo de execução que foi estipulado pelo adjudicante;** -----

b) Relativamente ao ponto 2 b) foi ponderada a hipótese de solicitar análise ao projectista para efeitos de verificar se a proposta técnica apresentada pelo concorrente é ou não é equivalente. Decidiu não pedir parecer porque, quer a proposta técnica apresentada pelo concorrente seja considerada **equivalente** ou



não equivalente, o resultado final é o mesmo: proposta de exclusão do concorrente, pelo menos, pela razão apresentada na alínea anterior. -----

Para finalizar, e tendo por base o anteriormente exposto, decidiu o júri não alterar a ordenação das propostas constante do relatório preliminar. -----

3. Proposta de Adjudicação -----

O convite refere que a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa. Nesta conformidade e de acordo com o presente relatório final, propõe-se, à consideração superior a adjudicação da presente empreitada à firma “**Area, Gabinete de Estudos e Projectos Lda**” pelo valor de **95.976,88 €**(Noventa e cinco mil novecentos e setenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos) + IVA (à taxa legal em vigor) e com prazo de execução de **2** (dois) meses.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, adjudicar, de harmonia com o relatório final, anteriormente transcrito, a “Instalação de Painéis Solares nas Piscinas Cobertas”, à firma Área, Gabinete de Estudos e Projectos, Ld.^a, pelo valor de noventa e cinco mil novecentos e setenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos (95.976,88 €) acrescido de Iva à taxa legal em vigor. -----

8 – APOIOS: -----

8.1 – FREGUESIA DE CUROPOS. -----

Solicitou por escrito, a Junta de Freguesia de Curopos, apoio financeiro, para pagamento de seis banheiras de tout-venant aplicado nos caminhos rurais da freguesia de Curopos. - Este pedido vinha acompanhado de uma informação do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, do teor seguinte: -----

“Para os devidos efeitos, levo a conhecimento de V. Ex.^a que, no decorrer das obras de saneamento em Curopos, e também devido ao mau tempo, alguns caminhos ficaram em mau estado e com muita lama, situação que foi resolvida provisoriamente com a aplicação de tout-venant, pelo que se justifica o pedido anexo. -----



Informo ainda que a quantidade referida de tout-venant tem o valor aproximado de 1600€” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de mil e seiscentos euros (1.600,00 €). -----

8.2 - FREGUESIA DE CELAS. -----

Foi presente uma informação, subscrita pelo Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, do teor seguinte: -----

“Para os devidos efeitos, levo a conhecimento de V. Ex.^a que está em conclusão a obra de arruamentos a cubos em S. Cibrão, pelo que é necessário transferir para a Junta de Freguesia 7326 € para fazer face às seguintes despesas: -----

Areão - 896 €-----

Tractores - 2930 €-----

Mão de obra - 3500 €” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de sete mil trezentos e vinte e seis euros (7.326,00 €), para custear as referidas despesas. -----

8.3 – FREGUESIA DE REBORDELO. -----

A Junta de Freguesia de Rebordelo, solicita por escrito, apoio financeiro no valor de cinco mil e seiscentos euros (5.600,00 €), para custear despesas com aquisição de um tractor. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de cinco mil e seiscentos euros (5.600,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----



8.4 – FREGUESIA DE EDRAL. -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Edral, onde solicita apoio financeiro no valor de trinta e seis mil euros (36.000,00 €), para custear despesas com obras levadas a efeito na igreja e adro da referida localidade. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de trinta e seis mil euros (36.000,00 €), a ser transferido em três prestações. -----

8.5 – FÁBRICA DA IGREJA DE SÃO BARTOLOMEU DE NUZEDO DE BAIXO. -----

Após discussão do assunto em causa, foi decidido retirá-lo da ordem do dia. -----

9 – PESSOAL: -----

9.1 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, do teor seguinte:

“Atendendo que o Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, veio proceder à adaptação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, à realidade autárquica, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos respectivos órgãos; -----

Atendendo que, o artigo 6.º, da referida Lei, regulamenta a gestão dos recursos humanos em função dos mapas de pessoal. O seu n.º 2, prevê que, sendo insuficiente o número de trabalhadores em funções, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos necessários à ocupação dos postos de trabalho em causa; -----

Atendendo que com a entrada em vigor do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de Setembro (10/09/09) a competência para aprovação do recrutamento, para ocupação dos postos de trabalho constantes do mapa de pessoal, é do órgão executivo; -----



Nestes termos, proponho a abertura dos procedimentos para preenchimento dos lugares vagos, no mapa de pessoal, a saber: -----

- 1 lugar de Jurista; -----
- DAF - Sector Aprovisionamento – um assistente técnico.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar, nos termos do n.º 2, do art.º 6.º, do Dec-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, a abertura do procedimento para preenchimento do lugar vago, de Jurista, com contrato de trabalho a tempo indeterminado, existente no mapa de pessoal, e nomear para júri do procedimento os membros a seguir indicados: -----

Presidente – Luís dos Santos Fernandes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vinhais . -----

Vogais: - António João Fernandes Afonso, chefe da Divisão de Obras e Equipamento; --
- António Augusto Torrão Vaz, licenciado em Direito a exercer funções no Município de Vimioso. -----

Foi ainda deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar, nos termos do n.º 2, do art.º 6.º, do Dec-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, a abertura do procedimento para preenchimento de um lugar de assistente técnico, com contrato de trabalho a termo certo, existente no mapa de pessoal, para exercer funções no Sector de Aprovisionamento e nomear para júri do procedimento os membros a seguir indicados: -----

Presidente – Luís dos Santos Fernandes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vinhais . -----

Vogais: - Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira; -----
- Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, chefe da Divisão de Ambiente; -----
- Maria Isabel Barreira Gandaia Martinho, coordenadora técnica; -----

10 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO – MUNICÍPIO DE VINHAIS E CHRYSALIS. -----

Foi presente a minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre a Câmara Municipal de Vinhais e a Empresa Chrysalis – Engineering Smart Systems, Ld.^a, -----



Após discussão do referido documento, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, solicitar parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte, acerca da sua legalidade. -----

11 – RODONORTE – CIRCUITOS ERVEDOSA – VINHAIS E MOIMENTA - VINHAIS. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de sociologia, Maria José Gomes Madureira, do teor seguinte: -----

“Informo V.^a Ex.^a que no dia 11/01/2010, devido à queda de neve, a Rodonorte não efectuou, no período da manhã, os circuitos de Ervedosa – Vinhais e Moimenta – Vinhais, obrigando a autarquia a efectuar esses circuitos com os recursos próprios. Os circuitos de Penso – Vinhais e Celas -Vinhais, foram efectuados pela mesma operadora por volta das 10H30. No período da tarde foram efectuados todos os circuitos, com normalidade e dentro dos horários previstos.” -----

Após discussão do assunto e tendo em atenção os prejuízos causados aos serviços municipais, uma vez que esses circuitos foram realizados pelas viaturas do município, foi deliberado, por unanimidade, oficiar à empresa Rodonorte, expondo-lhe o nosso descontentamento e solicitar o pagamento de uma indemnização do montante de trezentos euros (300,00 €). -----

12 – COLÉGIO TORRE DE DONA CHAMA - PROTOCOLO – ESTÁGIOS. -----

Foi presente a minuta do protocolo de formação em contexto de trabalho, a celebrar entre o Colégio Torre de Dona Chama e a Câmara Municipal d Vinhais para o estágio de quatro alunos em instalações municipais, no decorrer do mês de Junho de dois mil e dez. Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade autorizar os referidos estágios, desde que os alunos sejam oriundos do Concelho de Vinhais. -----



13 – EMPRÉSTIMO 2.125.000,00 € - APROVAÇÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS. -----

Foram presentes as clausulas referentes à contracção do empréstimo para investimentos, até ao montante de dois milhões cento e vinte e cinco mil euros (2.125.000,00 €), enviadas pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região de Bragança e Alto Douro, C.R.L., que a seguir se reproduzem: -----

“Primeira Contraente: -----

CAIXA AGRÍCOLA – CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA REGIÃO DE BRAGANÇA E ALTO DOURO, C.R.L., com sede Social em Alijó, na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, Nº 22, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alijó sob o número único de matricula e Pessoa Colectiva 501072373, abreviadamente designada por CAIXA AGRÍCOLA. -----

Segunda Contraente: -----

MUNICÍPIO : MUNICÍPIO DE VINHAIS, com sede nos Paços do Concelho em Vinhais , NIPC 501 156 003, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Américo Jaime Afonso Pereira, casado, natural da freguesia de Nunes e residente na lugar de Santo António, em Vinhais, contribuinte fiscal número 174 210 590, adiante designado por MUNICÍPIO. -----

Celebram o presente contrato de mútuo, ao qual atribuem força executiva e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA

(Objecto e Finalidade)

1. Por este contrato, a CAIXA AGRÍCOLA concede ao MUNICÍPIO, a seu pedido e no seu interesse, um empréstimo no montante de dois milhões cento e vinte cinco mil euros
2. O MUNICÍPIO declara recebida a quantia mutuada e dela se confessa solidariamente devedora, obrigando-se a pagá-la com os respectivos juros e impostos. -----
3. O crédito concedido é utilizado pelo MUNICÍPIO para as seguintes finalidades, não lhe podendo ser dado outro uso ou destino: -----
 - a) Oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete euros para a Circular Interna de Vinhais – Troço 1. -----



- b) Quarenta e sete mil, cento e vinte nove euros, para Arranjo Urbanístico do Acesso a Espinhoso. -----
- c) Quarenta e sete mil, cento e catorze euros, para Melhoramento da Rede Viária Municipal – Pavimentação na Zona Oeste do Concelho (Gestosa, Passos de Lomba, São Jumil e Vilar Seco). -----
- d) Quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois euros, para Melhoramento da Rede Viária Municipal – Pavimentação em Várias Freguesias do Concelho (Aboá, Landedo, Rebordelo e Vilarinho das Toucas). -----
- e) Trinta e oito mil oitocentos e vinte e um euros, para Melhoramento da Rede Viária Municipal – Pavimentação na Freguesia de Curopos: Curopos e Cruzamento das Palas. -----
- f) Quarenta mil e quarenta e nove euros, para Melhoramento da Rede Viária Municipal – Pavimentação dos Arruamentos em Agrochão. -----
- g) Quarenta e quatro mil oitocentos e sete euros, para Melhoramento da Rede Viária Municipal em Vila Boa. -----
- h) Trinta e seis mil quinhentos e trinta e um euros, para Arruamentos em Sobreiró de Baixo. -----
- i) Trinta e oito mil setecentos e oitenta e um euros, para Melhoramento da Rede Viária Municipal na Freguesia de Ervedosa. -----
- j) Vinte e oito mil quatrocentos e setenta e três euros, para o Edifício dos Paços do Concelho, incluindo Aquecimento Central – Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho de Vinhais. -----
- l) Vinte cinco mil cento e noventa e quatro euros, para Instalação de Painéis Solares nas Piscinas Cobertas. -----
- m) Quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e três euros, para Recuperação e Readaptação do Estádio Municipal de Vinhais. -----
- n) Sessenta e oito mil cento e vinte seis euros, para Conclusão do Mercado do Gado – Construção de Instalações Sanitárias e Muros de Vedação. -----
- o) Quarenta e nove mil seiscentos e oitenta euros, para o Mercado do Gado – Instalação de Vedações. -----
- p) Cento e quarenta e nove mil duzentos e noventa e um euros, para Conclusão do Mercado do Gado – Construção de trincheira e Curros. -----
- q) Trinta e nove mil trezentos e setenta e cinco euros, para Ampliação do Parque Biológico – Construção de Bungalows. -----



r) Quarenta e sete mil novecentos e trinta e oito euros, para Estrada Ponte do Couço/Fronteira. -----

s) Cinquenta e nove mil e vinte seis euros, para Requalificação Urbanística do Bairro do Carvalhal. -----

t) Trinta e nove mil e quarenta e oito euros, para Requalificação Urbanística do Bairro dos Cabeços. -----

u) Duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e quinze euros, para Recuperação e Adaptação do Solar do Conde Sarmento para Centro Interpretativo do Porco e do Fumeiro. -----

v) Duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e dois euros, para Recuperação e Adaptação do Solar dos Condes de Vinhais a Centro Cultural. -----

x) Noventa e três mil e quarenta e oito euros, para a Estação Central de Camionagem. -----

SEGUNDA

(Utilização)

1. A quantia de dois milhões cento e vinte cinco mil euros, será disponibilizada e mutuada por tranches, no máximo de quatro, distribuídas ao longo de um período determinado que não poderá, em caso algum, exceder dois anos, igualmente por crédito à Conta de D.O.. -----

2. As quantias das tranches do empréstimo, referidas no número antecedente, serão disponibilizadas após solicitação escrita do(a/s) MUTUÁRIO(A/S) , dirigida à referida CAIXA AGRÍCOLA. -----

TERCEIRA

(Prazo e Reembolso)

1. O empréstimo é concedido pelo prazo de doze anos, com início na presente data. ----

2. O capital será reembolsado em vinte prestações semestrais constantes e sucessivas, vencendo-se a primeira trinta meses após a data deste contrato, e as restantes no correspondente dia de cada semestre subsequente. -----

QUARTA

(Juros)

1. O capital mutuado e em dívida vence juros, postecipados, contados dia a dia, à taxa anual nominal que resultar da média aritmética simples das cotações diárias da taxa



EURIBOR A SEIS MESES, durante o mês anterior a cada período semestral de contagem e arredondada à milésima de ponto percentual, por excesso se a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco, ou por defeito se for inferior, e depois acrescida do 'spread' de **um vírgula vinte cinco pontos percentuais**, pelo que a taxa nominal actual para o primeiro período de juros é de **dois vírgula duzentos e quinze pontos percentuais**. -----

2. A taxa anual efectiva (TAE) deste contrato, calculada nos termos do Dec.- Lei nº 220/94, de 23.08, é de dois vírgula duzentos e cinquenta e quatro pontos percentuais. --

3. Os juros são pagos postecipadamente, vencendo-se a primeira prestação seis meses, a contar da data deste contrato, e cada uma das demais no correspondente dia de cada semestre subsequente, sendo reembolsados em conjunto com as prestações de reembolso do capital nos casos de reembolsos pelo método de prestações constantes. -----

4. Em caso de mora no pagamento de qualquer obrigação ou quantia serão devidos juros moratórios, à taxa nominal aplicável acrescida de quatro pontos percentuais, a esse título e de cláusula penal, que se vencem e são exigíveis diariamente e sem dependência de interpelação. -----

5. A CAIXA AGRÍCOLA pode capitalizar os juros remuneratórios correspondentes a períodos não inferiores a três meses e juros moratórios de período igual ou superior a um ano, adicionando as quantias de tais juros ao capital em dívida, para passarem a seguir o regime deste. -----

QUINTA

(Processamento)

1. O empréstimo é processado numa conta interna constituída para o efeito, pela CAIXA AGRÍCOLA, com a numeração que o sistema automático lhe atribuir e que poderá ser alterada, a qual funcionará por contrapartida da conta de depósitos à ordem com o NIB 0045 2045 40086518244 10, designada por Conta D.O., titulada em nome do MUNICÍPIO e domiciliada na CAIXA AGRÍCOLA. -----

2. O crédito do capital mutuado e os débitos das obrigações de pagamento emergentes deste contrato serão processados e efectuados na referida Conta D.O., que o MUNICÍPIO se obriga a ter suficientemente provisionada, nas datas de vencimento das suas obrigações, e que autoriza a CAIXA AGRÍCOLA a movimentar e debitar, para efectivar quaisquer pagamentos.-----

3. Os extractos das referidas contas, processados pela CAIXA AGRÍCOLA, constituem



documentos bastantes para prova da sua movimentação e da dívida. -----

SEXTA

(Condições gerais)

1. As prestações de capital e de juros e demais obrigações são exigíveis e devem ser pagas nas datas dos respectivos vencimentos, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, para o efeito. -----
2. Todos os pagamentos, seja qual for a indicação do **MUNICÍPIO**, mesmo os realizados através da referida conta D.O, serão imputados pela ordem seguinte: a juros de mora, a juros remuneratórios e a capital. -----
3. A taxa de juro nominal aplicável em cada período será adequada em função das variações que ocorrerem, com referência ao indexante acima previsto para a sua determinação, aplicando-se automaticamente e sem necessidade de qualquer comunicação prévia ou posterior.-----
4. Mas se o indexante acima previsto for substituído ou deixar de ser usado, a **CAIXA AGRÍCOLA** poderá aplicar outro e/ou outra taxa de juro, após a sua comunicação ao **MUNICÍPIO** considerando-se por este aceite se não optar pela resolução do contrato, que terá de ser feita por escrito e entregue à **CAIXA AGRÍCOLA** nos cinco dias seguintes à referida comunicação; caso em que o **MUNICÍPIO** se obrigam a reembolsar as quantias mutuadas e a pagar os juros e demais quantias devidas, na totalidade, no prazo de trinta dias a contar daquela comunicação da **CAIXA AGRÍCOLA**, aplicando-se nesse período a última taxa vigente. -----
6. A falta ou demora da **CAIXA AGRÍCOLA** na cobrança de créditos e na efectivação de débitos na Conta D.O., ou no exercício de algum direito ou faculdade, não representa a concessão de moratória, nem a renúncia ou perda de qualquer prazo ou direito e à percepção dos créditos e quantias que lhe sejam devidas. -----
7. O **MUNICÍPIO** também se obriga ao seguinte: -----
 - a) A pagar os impostos e encargos relativos a este contrato e as despesas que a **CAIXA AGRÍCOLA** faça para assegurar ou obter o pagamento dos seus créditos. -----
 - b) A pagar os impostos relativos a este contrato e às garantias, bem como as despesas, judiciais ou extrajudiciais, incluindo as com advogados e outros mandatários que a **CAIXA AGRÍCOLA** faça para assegurar ou obter o pagamento dos seus créditos. -----
 - c) A dar imediato conhecimento à **CAIXA AGRÍCOLA** de toda e qualquer diligência administrativa, judicial ou extrajudicial de que sejam citados ou interpelados e que



possa, de alguma forma, afectar ou pôr em risco o seu património, o cumprimento das obrigações e as garantias. -----

d) A fornecer prontamente à CAIXA AGRÍCOLA sempre que ela solicite, os documentos e informações de carácter económico, patrimonial, contabilístico e jurídico que lhes respeitem, incluindo os relatórios e contas, as actas dos seus órgãos, os registos e certificações se for caso disso. -----

SÉTIMA

(Incumprimento e exigibilidade)

1. O não cumprimento pontual de quaisquer obrigações do MUNICÍPIO para com a CAIXA AGRÍCOLA, ainda que decorrentes de outros actos e títulos, produz o agravamento da taxa de juro contratual em um quarto de ponto percentual bem como o vencimento antecipado e a exigibilidade imediata de todas as demais obrigações, sem embargo de outros direitos conferidos por lei ou contrato, e especialmente nos casos seguintes: -----

a) Se não for paga alguma das prestações de capital ou de juros, no respectivo prazo, ou os juros moratórios, as comissões, encargos e despesas, ou outras quantias devidas, nas datas estabelecidas ou que forem indicadas pela CAIXA AGRÍCOLA. -----

b) Se não forem entregues os documentos ou não forem prestadas as informações que o devam ser à CAIXA AGRÍCOLA, ou neles/as haja falsidade, defeito ou omissão.-----

2. Em caso de incumprimento e nos acima aludidos, bem como se o MUNICÍPIO optarem pela resolução do contrato prevista no número cinco da cláusula quinta, a CAIXA AGRÍCOLA desde já fica autorizada a movimentar e debitar a dita Conta D.O. e quaisquer outras contas, de qualquer natureza, de que o MUNICÍPIO seja titular ou co-titular, nela ou em qualquer instituição do Sistema Integrado do Crédito Agrícola, para efectivar e obter o pagamento das obrigações emergentes deste contrato ou de qualquer outra operação de crédito, acto ou título, inclusive de descoberto em contas bancárias, podendo proceder à compensação com quaisquer saldos credores, independentemente da verificação dos respectivos pressupostos legais. -----

OITAVA

(Cessão de créditos)

Ficam desde já expressamente autorizadas e aceites, sem necessidade de outro consentimento ou comunicação, as cessões da posição contratual e a cessão de créditos,



total ou parcial, que a CAIXA AGRÍCOLA pretenda fazer para terceiros, e nas condições que entender. -----

NONA

(Foro e Comunicações)

1. Para solucionar as questões relacionadas com este contrato, fica convencionado que será competente, no que por lei for disponível, o foro da Comarca de Vinhais. -----

2. As comunicações dos Contraentes devem ser feitas por escrito, por carta ou por telecópia, dirigidas para os respectivos endereços mencionados nas suas identificações, os quais também são indicados para efeitos de citação e notificação judicial, e cujas alterações o MUNICÍPIO se obrigam a comunicar nos trinta dias posteriores à sua ocorrência.” -----

Foi ainda presente o Plano de Pagamento estabelecido por aquela Instituição de Crédito, referente ao empréstimo em causa e que a seguir se transcreve: -----

N.º	Data de Pagamento	Saldo Inicial	Pagamento	Capital Principal	Juros	Saldo Final
1	01-11-2010	2.125.000,00	23.534,38	0,00	23.534,38	2.125.000,00
2	01-05-2011	2.125.000,00	23.534,38	0,00	23.534,38	2.125.000,00
3	01-11-2011	2.125.000,00	23.534,38	0,00	23.534,38	2.125.000,00
4	01-05-2012	2.125.000,00	23.534,38	0,00	23.534,38	2.125.000,00
5	01-11-2012	2.125.000,00	119.036,14	95.501,76	23.534,38	2.029.498,24
6	01-05-2013	2.029.498,24	119.036,14	96.559,45	22.476,69	1.932.938,79
7	01-11-2013	1.932.938,79	119.036,14	97.628,84	21.407,30	1.835.309,95
8	01-05-2014	1.835.309,95	119.036,14	98.710,09	20.326,05	1.736.599,86
9	01-11-2014	1.736.599,86	119.036,14	99.803,29	19.232,85	1.636.796,57
10	01-05-2015	1.636.796,57	119.036,14	100.908,62	18.127,52	1.535.887,95
11	01-11-2015	1.535.887,95	119.036,14	102.026,18	17.009,96	1.433.861,77
12	01-05-2016	1.433.861,77	119.036,14	103.156,12	15.880,02	1.330.705,65
13	01-11-2016	1.330.705,65	119.036,14	104.298,58	14.737,56	1.226.407,07
14	01-05-2017	1.226.407,07	119.036,14	105.453,68	13.582,46	1.120.953,39
15	01-11-2017	1.120.953,39	119.036,14	106.621,58	12.414,56	1.014.331,81
16	01-05-2018	1.014.331,81	119.036,14	107.802,42	11.233,72	906.529,39
17	01-11-2018	906.529,39	119.036,14	108.996,32	10.039,82	797.533,07
18	01-05-2019	797.533,07	119.036,14	110.203,46	8.832,68	687.329,61
19	01-11-2019	687.329,61	119.036,14	111.423,97	7.612,17	575.905,64
20	01-05-2020	575.905,64	119.036,14	112.657,98	6.378,16	463.247,66
21	01-11-2020	463.247,66	119.036,14	113.905,68	5.130,46	349.341,98
22	01-05-2021	349.341,98	119.036,14	115.167,17	3.868,97	234.174,81
23	01-11-2021	234.174,81	119.036,14	116.442,66	2.593,48	117.732,15
24	01-05-2022	117.732,15	119.036,14	117.732,15	1.303,89	-----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar as clausulas contratuais apresentadas pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região de Bragança e Alto Douro, C.R.L., relativas à contracção deste empréstimo, bem como o plano de pagamento estabelecido por aquela Instituição de Crédito, e organizar processo para submeter a Visto do Tribunal de Contas. -----

14 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

E eu, chefe da Divisão Administrativa e
Financeira, a redigi e assino. -----